

# Diário Oficial

## JUSTIÇA DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

ANO I

Edição nº 672 extraordinário

MANAUS - AM, Sexta-feira, 26 de Novembro de 2010.

### SUMÁRIO

|   |   |
|---|---|
| SUMÁRIO.....  | 1 |
| SECRETARIA GERAL DA PRESIDÊNCIA.....                    | 1 |
| SECRETARIA DA 2ª TURMA.....                             | 2 |
| 2ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS.....                      | 2 |
| GABINETE DESEMBARGADORA ELEONORA SAUNIER GONÇALVES..... | 3 |

ACESSE A VERSÃO *ON LINE* DO DIÁRIO OFICIAL  
NO PORTAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

[www.trt11.jus.br/diario](http://www.trt11.jus.br/diario)

### SECRETARIA GERAL DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 1042/2010/SGP - Manaus, 26 de novembro de 2010

Prorroga a cessão da servidora Elba Anselmo Gonçalves de Figueiredo ao Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, Desembargadora Federal LUÍZA MARIA DE POMPEI FALABELA VEIGA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO a solicitação do Desembargador Decio Sebastião Daidone, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, feita por meio do OFÍCIO SCP/CS Nº 218/2010, de 10.9.2010, protocolado neste Tribunal sob o nº TRT-035958, em 22.9.2010;

CONSIDERANDO o que consta da Informação nº 913/2010/SP.SLP do Serviço de Pessoal, e do Processo TRT Nº MA-708/2009;

CONSIDERANDO, ainda, o que dispõe o inciso I do art. 93, da Lei nº 8.112/90,

#### R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, por mais um ano, o prazo de cessão da servidora ELBA ANSELMO GONÇALVES DE FIGUEIREDO, Analista Judiciário, Área Administrativa, Classe "A", Padrão 1, ao Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, sem prejuízo de seus direitos e vantagens, com efeitos retroativos a partir de 1º.10.2010.

Art. 2º Vincular a validade desta portaria ao exercício de cargo ou função comissionados, devendo a servidora, na hipótese de dispensa ou exoneração dentro do prazo estabelecido no artigo precedente, retornar às suas atividades neste Tribunal.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUÍZA MARIA DE POMPEI FALABELA VEIGA  
Desembargadora Federal  
Presidente do TRT da 11ª Região

PORTARIA Nº 1043/2010/SGP - Manaus, 26 de novembro de 2010

Altera os efeitos da Portaria nº 1035/2010/SGP, que designou Claudio José Limongi Batista para substituir Maria Norma Bentes Diniz no Cargo em Comissão de Secretário-Geral da Presidência.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, Desembargadora Federal LUÍZA MARIA DE POMPEI FALABELA VEIGA, Presidente deste Tribunal, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que a servidora Maria Norma Bentes Diniz, ocupante do Cargo em Comissão, Código CJ-4, de Secretário-Geral da Presidência, requereu sua licença-médica para o período de 23 a 27.11.2010, conforme documento protocolado neste Tribunal sob o nº TRT-043030/2010, em 24.11.2010,

#### R E S O L V E:

Art. 1º Alterar para o período de 23 a 27.11.2010, os efeitos da Portaria nº 1035/2010/SGP, de 23.11.2010, que designou o servidor CLAUDIO JOSÉ LIMONGI BATISTA, ocupante da Função Comissionada, Código FC-06, de Chefe-de-Gabinete da Presidência, para substituir, cumulativamente e sem prejuízo das atribuições de suas funções, Maria Norma Bentes Diniz, no cargo e no período supramencionados.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUÍZA MARIA DE POMPEI FALABELA VEIGA  
Desembargadora Federal

Presidente do TRT da 11ª Região

PORTARIA Nº 1044/2010/SGP - Manaus, 26 de novembro de 2010

Prorroga a cessão do servidor Eden Canal ao Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, Desembargadora Federal LUÍZA MARIA DE POMPEI FALABELA VEIGA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO a solicitação da Desembargadora Wanda Lúcia Costa Leite França Decuzzi, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região, feita por meio do Ofício Nº 142/2010-Sereh/Presi, de 18.10.2010;

CONSIDERANDO o que consta da Informação nº 406/2010/SP.SLP do Serviço de Pessoal, e do Processo TRT Nº MA-00163/2008 (EM);

CONSIDERANDO, ainda, o que dispõe o inciso I do art. 93, da Lei nº 8.112/90,

#### R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, por mais um ano, o prazo de cessão do servidor EDEN CANAL, Analista Judiciário, Área Judiciária, especialidade: Execução de Mandados, Classe "A", Padrão 4, ao Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região, sem prejuízo de seus direitos e vantagens, a partir de 12.12.2010.

Art. 2º Vincular a validade desta portaria ao exercício de cargo ou função comissionados, devendo o servidor, na hipótese de dispensa ou exoneração dentro do prazo estabelecido no artigo precedente, retornar às suas atividades neste Tribunal.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUÍZA MARIA DE POMPEI FALABELA VEIGA  
Desembargadora Federal  
Presidente do TRT da 11ª Região

PORTARIA Nº 1045/2010/SGP - Manaus, 26 de novembro de 2010

Tornar sem efeito a Portaria nº 1039/2010/SGP, de 25.11.2010, que designou a juíza Adriana Lima de Queiróz para auxiliar na 16ª Vara do Trabalho de Manaus nos dias 2 e 9 de dezembro de 2010

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, Desembargadora Federal LUÍZA MARIA DE POMPEI FALABELA VEIGA, Presidente deste Tribunal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO o afastamento do juiz Adelson Silva dos Santos, Titular da 9ª Vara do Trabalho de Manaus, para realizar audiências pela justiça itinerante no período de 29.11 a 10.12.2010, no município de São Gabriel da Cachoeira (AM),

#### R E S O L V E:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 1039/2010/SGP, de 25.11.2010, que designou a juíza ADRIANA LIMA DE QUEIRÓZ para auxiliar na 16ª Vara do Trabalho de Manaus nos dias 2 e 9.12.2010.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUÍZA MARIA DE POMPEI FALABELA VEIGA  
Desembargadora Federal  
Presidente do TRT da 11ª Região

PORTARIA Nº 1046/2010/SGP - Manaus, 26 de novembro de 2010

Designa o juiz José Antônio Corrêa Francisco para auxiliar na 16ª Vara do Trabalho de Manaus no dia 2 de dezembro de 2010.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, Desembargadora Federal LUÍZA MARIA DE POMPEI FALABELA VEIGA, Presidente deste Tribunal, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a solicitação da juíza Maria de Lourdes Guedes Montenegro, Titular da 16ª Vara do Trabalho de Manaus, feita por meio do OF.Nº 0093/2010, de 25.11.2010;

CONSIDERANDO que a referida magistrada declarou-se impedida de atuar em processos designados para os dias 2 e 9.12.2010;

CONSIDERANDO, ainda, o afastamento da juíza Carolina de Souza Lacerda Aires França, auxiliar da 16ª Vara do Trabalho de Manaus, por motivo de férias marcadas até o dia 9.12.2010,

#### R E S O L V E:

Art. 1º Designar o juiz JOSÉ ANTÔNIO CORRÊA FRANCISCO para auxiliar na 16ª Vara do Trabalho de Manaus, bem como para assinar despachos, alvarás e expedientes, nos impedimentos da Juíza Titular, no dia 2 de dezembro de 2010, sem prejuízo de sua designação anterior, feita por meio da Portaria nº 002/2010/SGP, de 4.1.2010.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUÍZA MARIA DE POMPEI FALABELA VEIGA  
Desembargadora Federal  
Presidente do TRT da 11ª Região

**SECRETARIA DA 2ª TURMA**

PAUTA DE JULGAMENTO SUPLEMENTAR DA 39ª SESSÃO DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA REGIÃO DO DIA 02/12/2010, QUINTA-FEIRA, A PARTIR DAS 08:00H.

01. PROCESSO TRT - 11ª - 2ª TURMA - RO-0180500-52.2008.5.11.0001 - RITO SUMARÍSSIMO. RECORRENTE: BANCO DO BRASIL S/A (Drs. Grace Kelly da Silva Barbosa e outros). RECORRIDO: ERIDALGO RAMOS DA SILVA (Drs. Antônio Pinheiro de Oliveira e outros). RELATORA: Desembargadora Federal do Trabalho Solange Maria Santiago Morais. ORIGEM: 1ª VARA DO TRABALHO de Manaus.

02. PROCESSO TRT - 11ª - 2ª TURMA - RO-0199600-20.2009.5.11.0013 - RITO SUMARÍSSIMO. RECORRENTE: RM COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS LTDA (Drs. Gisele Correia dos Santos Batista e outros). RECORRIDO: MARTA PATRICIA RODRIGUES DE SOUZA (Drs. José Ricardo Abrantes Barreto e outros). RELATORA: Desembargadora Federal do Trabalho Solange Maria Santiago Morais. ORIGEM: 13ª VARA DO TRABALHO de Manaus.

03. PROCESSO TRT - 11ª - 2ª TURMA - RO-0000077-29.2010.5.11.0001 - RITO SUMARÍSSIMO. RECORRENTE: NOVODISC MÍDIA DIGITAL DA AMAZÔNIA LTDA (Drs. Vanessa Pizarro Rapp e outros). RECORRIDO: LAURENICE VILACA ABREU (Drs. Joaquim Donato Lopes Filho e outros). RELATORA: Desembargadora Federal do Trabalho Solange Maria Santiago Morais.. ORIGEM: 1ª VARA DO TRABALHO de Manaus.

04. PROCESSO TRT - 11ª - 2ª TURMA - RO-0000126-67.2010.5.11.0002 - RITO SUMARÍSSIMO. RECORRENTE: SERVI SAN VIGILÂNCIA E TRANSPORTES DE VALORES LTDA. (Drs. Leonardo Fernandes Rodrigues da Silva e outros). RECORRIDOS: PAULO MARCUS ABREU FRANCO DE OLIVEIRA (Drs. Carla Louanny de Andrade da Silva e outros) e MANAUS ENERGIA S/A (Dr. Bairon Antônio do Nascimento Júnior e outros). RELATORA: Desembargadora Federal do Trabalho Solange Maria Santiago Morais. ORIGEM: 2ª VARA DO TRABALHO de Manaus.

05. PROCESSO TRT - 11ª - 2ª TURMA - RO-0000310-11.2010.5.11.0006 - RITO SUMARÍSSIMO. RECORRENTE: AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A (Drs. Bairon Antônio do Nascimento Júnior e outros). RECORRIDOS: RAIMUNDO JOSÉ MONTENEGRO FERREIRA (Drs. Henrique Barcelos Buchdid e outros) e RJ PROJETOS EMPREENDIMENTOS LTDA (Drs. Fábio Amaral de Lima e outros). RELATORA: Desembargadora Federal do Trabalho Solange Maria Santiago Morais. ORIGEM: 6ª VARA DO TRABALHO de Manaus.

06. PROCESSO TRT - 11ª - 2ª TURMA - RO-0001190-88.2010.5.11.0010 - RITO SUMARÍSSIMO. RECORRENTE: CHIBATÃO NAVEGAÇÃO E COMÉRCIO LTDA (Drs. Márcio Luiz Sordi e outros). RECORRIDO: NELSON DE SOUZA FREIRE (Drs. Anelson Brito de Souza e outros). RELATORA: Desembargadora Federal do Trabalho Solange Maria Santiago Morais. ORIGEM: 10ª VARA DO TRABALHO de Manaus.

07. PROCESSO TRT - 11ª - 2ª TURMA - RO-0001553-60.2010.5.11.0015 - RITO SUMARÍSSIMO. RECORRENTE: PATRICIA RAMOS NERI (Drs. Paulo Dias Gomes e outros). RECORRIDO: TRANSMANAUS TRANSPORTES URBANOS MANAUS SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO LTDA (FILIAL 4) (Drs. Otacílio Negreiros Neto e outros). RELATORA: Desembargadora Federal do Trabalho Solange Maria Santiago Morais. ORIGEM: 15ª VARA DO TRABALHO de Manaus.

08. PROCESSO TRT - 11ª - 2ª TURMA - RO-0001649-75.2010.5.11.0015 - RITO SUMARÍSSIMO. RECORRENTE: SERVIÇOS ESPECIAIS DE TRANSPORTES DO AMAZONAS LTDA (SETA TRANSPORTES) (Drs. José Carlos Cavalcanti Júnior e outros). RECORRIDO: SONY-MAR LARA DO ROSARIO JÚNIOR (Drs. Delias Tupinambá Vieiralves e outros). RELATORA: Desembargadora Federal do Trabalho Solange Maria Santiago Morais. ORIGEM: 15ª VARA DO TRABALHO de Manaus.

09. PROCESSO TRT - 11ª - 2ª TURMA - RO-0547700-68.2006.5.11.0002. RECORRENTE: SILIBRAS SILICONES DA AMAZÔNIA LTDA (Drs. Edgar Angelim de Alencar Ferreira e outros). RECORRIDO: EMERSON DOS SANTOS BARBOSA (Dr. Dilson Gonzaga Barbosa). RELATORA: Desembargadora Federal do Trabalho Solange Maria Santiago Morais. ORIGEM: 2ª VARA DO TRABALHO de Manaus.

10. PROCESSO TRT - 11ª - 2ª TURMA - RO-0002700-3.2009.5.11.0001. RECORRENTE: IMPRAM - IMPRESSORA AMAZONENSE (Drs. Francinete Segadilha França e outros). RECORRIDO: ADSON CHAVES PEREIRA (Drs. Rodrigo Waughan de Lemos e outros). RELATORA: Desembargadora Federal do Trabalho Solange Maria Santiago Morais. ORIGEM: 1ª VARA DO TRABALHO de Manaus.

11. PROCESSO TRT - 11ª - 2ª TURMA - RO-0212600-23.2009.5.11.0002. RECORRENTE: GRAZIANO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA (Drs. Heraldo Mousinho Barreto e outros). RECORRIDO: ARILOUDO BARBOSA DOS SANTOS (Drs. Francisco Jorge Ribeiro Guimarães e outros). RELATORA: Desembargadora Federal do Trabalho Solange Maria Santiago Morais. ORIGEM: 2ª VARA DO TRABALHO de Manaus.

12. PROCESSO TRT - 11ª - 2ª TURMA - RO-0231800-19.2009.5.11.0001. RECORRENTES: CUSTÓDIO ANTÔNIO CAMPOS DE SOUZA (Dr. Jairo Bezerra Lima) e COSMOPLAST INDÚSTRIA COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA (Drs. Márcio Luiz Sordi e outros). RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA: Desembargadora Federal do Trabalho Solange Maria Santiago Morais. ORIGEM: 1ª VARA DO TRABALHO de Manaus.

13. PROCESSO TRT - 11ª - 2ª TURMA - RO-0000095-35.2010.5.11.0006. RECORRENTES: MOISÉS ALVES MAIA FILHO (Drs. Ademário do Rosário Azevedo e outros) e COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV (Drs. Natasja Deschoolmeester e outros). RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA: Desembargadora Federal do Trabalho Solange Maria Santiago Morais. ORIGEM: 6ª VARA DO TRABALHO de Manaus.

14. PROCESSO TRT - 11ª - 2ª TURMA - RO-0000122-94.2010.5.11.0013. RECORRENTES: EUCATUR - EMPRESA UNIÃO CASCAVEL DE TRANSPORTES E TURISMO LTDA (Drs. Gabriela Paese de Dantas e outros) e ELIANE ALVES DE ARAÚJO SANTOS (Drs. Aldacy Regis de Sousa Macedo e outros). RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA: Desembargadora Federal do Trabalho Solange Maria Santiago Morais. ORIGEM: 13ª VARA DO TRABALHO de Manaus.

15. PROCESSO TRT - 11ª - 2ª TURMA - RO-0000204-19.2010.5.11.0016. RECORRENTE: SEBASTIÃO VIEIRA DE SOUSA (Drs. Leandro de Oliveira Violin e outros). RECORRIDO: SB COMÉRCIO LTDA (Drs. Márcio Luiz Sordi e outros). RELATORA: Desembargadora Federal do Trabalho Solange Maria Santiago Morais. ORIGEM: 16ª VARA DO TRABALHO de Manaus.

16. PROCESSO TRT - 11ª - 2ª TURMA - RO-0000427-69.2010.5.11.0016. RECORRENTE: LILIANE SILVA BRANDÃO (Dr. Osmar Foresto Rodrigues). RECORRIDO: PONTE IRMÃO & CIA LTDA. (Drs. Mônica Sabbá e outros). RELATORA: Desembargadora Federal do Trabalho Solange Maria Santiago Morais. ORIGEM: 16ª VARA DO TRABALHO de Manaus.

17. PROCESSO TRT - 11ª - 2ª TURMA - RO-0000692-13.2010.5.11.0003. RECORRENTES: DOMINGOS SÁVIO AMAZONAS DE MENEZES (Drª. Maria Socorro de Sousa Pereira) e YAMAHA MOTOR DA AMAZÔNIA LTDA (Drs. José Alberto Maciel Dantas e outros). RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA: Desembargadora Federal do Trabalho Solange Maria Santiago Morais. ORIGEM: 3ª VARA DO TRABALHO de Manaus.

18. PROCESSO TRT - 11ª - 2ª TURMA - RO-0000792-71.2010.5.11.0001. RECORRENTE: AER RESTAURANTE LTDA (PICANHA MANIA) (Dr. Hamilton Novo Lucena Júnior). RECORRIDO: RAIMUNDO SOUZA DE LIMA (Drs. Fábio Guedes dos Reis e outros). RELATORA: Desembargadora Federal do Trabalho Solange Maria Santiago Morais. ORIGEM: 1ª VARA DO TRABALHO de Manaus.

19. PROCESSO TRT - 11ª - 2ª TURMA - RO-0001080-74.2010.5.11.0015. RECORRENTES: RRPD MANAUS COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA (Drs. Antônio Figueiredo Neto e outros) e ANA CAROLINA PAIXÃO BU (Drs. Fernando Luis Simões da Silva e outros). RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA: Desembargadora Federal do Trabalho Solange Maria Santiago Morais. ORIGEM: 15ª VARA DO TRABALHO de Manaus.

20. PROCESSO TRT - 11ª - 2ª TURMA - RO-0001391-62.2010.5.11.0016. RECORRENTE: RAFAEL GONÇALVES MAGRO (Dr. Odemilton Pinheiro Macena Júnior). RECORRIDO: CETRAM - CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DA AMAZÔNIA LTDA (Drs. Andréa Marques Telles de Souza e outros). RELATORA: Desembargadora Federal do Trabalho Solange Maria Santiago Morais. ORIGEM: 16ª VARA DO TRABALHO de Manaus.

21. PROCESSO TRT - 11ª - 2ª TURMA - RO-0001465-22.2010.5.11.0015. RECORRENTE: FRANCISCA RODRIGUES DA COSTA (Drs. Ana Claudia Medeiros de Aquino e outros). RECORRIDO: MAURÍCIO PEREIRA DA SILVA (Drs. Maurício Pereira da Silva e outros). RELATORA: Desembargadora Federal do Trabalho Solange Maria Santiago Morais. ORIGEM: 15ª VARA DO TRABALHO de Manaus.

22. PROCESSO TRT - 11ª - 2ª TURMA - RO-0001550-8.2010.5.11.0015. RECORRENTE: HELIMAR PACHECO DOS SANTOS (Drs. José Eldair de Souza Martins e outros). RECORRIDO: VISAM - VIGILÂNCIA E SEGURANÇA DA AMAZÔNIA LTDA (Drs. Antônio Vidal de Lima e outros). RELATORA: Desembargadora Federal do Trabalho Solange Maria Santiago Morais. ORIGEM: 15ª VARA DO TRABALHO de Manaus.

Os processos que não forem julgados na sessão do dia 02.12.2010, ficarão adiados para a sessão seguinte, facultando-se aos interessados a inscrição para sustentação oral até às 7h45 do dia da sessão, na forma da Resolução Administrativa nº137/2008, de acordo com o EDITAL afixado na sede deste Tribunal, na Avenida Tefé, nº 930, Praça 14 de Janeiro.

A sessão iniciar-se-á às 8h.

Manaus, 26 de novembro de 2010.

GLENDALBANO DE SOUZA  
Secretária da 2ª Turma

Original Assinado

**2ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS**

2ª Vara do Trabalho de Manaus

AV. DJALMA BATISTA, 98A - Manaus - AM - 69020090

**RESENHA No 2-2550/2010**

**Processo : 00830-2010-002-11-00-0**

Reclamante: ISRAEL FERREIRA GOMES

Advogado(a): ALEXANDRE LUCACHINSKI

Reclamado: EUCATUR - EMPRESA UNIÃO CASCAVEL DE TRANSPORTES E TURISMO LTDA

Advogado(a): RENAN PEREIRA DE SOUZA LIMA

Assunto : Ficam as partes notificadas por intermédio dos seu patronos da decisão abaixo descrito. Na data acima especificada, após a devida análise dos autos, passou a ser proferida a seguinte decisão: I-RELATÓRIO:

EUCATUR LTDA, já qualificada nos autos, opôs Embargos de Declaração, atacando a decisão constante da ata de fl. 65/68, insurgindo-se quanto às custas lhe imputadas uma vez que a ação fora julgada como improcedente Conclusos para julgamento II ; FUNDAMENTAÇÃO: Conheço da medida, ante a apresentação a tempo (dentro do quinquídio legal) e modo.

No caso em tela, entendo que é evidente o erro material constante da decisão embargada, o que pode ser sanado de ofício inclusive por mero despacho, e, por conseguinte argüido por quaisquer das partes, razão pela qual, corrigindo-se o erro material apontado, retifica-se o decisum em sua parte quanto à condenação das cuasts, uma vez que devem ser imputadas à reclamante, face à improcedência, de cujo recolhimento fica isenta, ante a concessão de justiça

gratuita, passando a presente decisão a ser parte integrante da decisão de fls. 65/68. Ante o exposto, conheço da medida apresentada por EUCATUR LTDA nos autos do processo proposto por ISRAEL FERREIRA GOMES para julgá-la como PROCEDENTE, ante a ocorrência de erro material, retificando-se na parte dispositiva da decisão a cominação de custas à reclamada, para que consta como sendo imputadas ao reclamante de cujo recolhimento fica isento ante a concessão de justiça gratuita, PASSANDO A PRESENTE DECISÃO A SER PARTE INTEGRANTE DA DECISÃO CONSTANTE DA ATA DE FLS. 65/68. Tudo nos termos da fundamentação. Intimem-se as partes. E, para constar, lavrou-se o presente termo. Mônica Silvestre Rodrigues Juíza Titular

**GABINETE DESEMBARGADORA ELEONORA SAUNIER  
GONÇALVES**

INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃOS

De ordem da Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal deste Gabinete, faço saber que em 25.11.2010 foram assinados os seguintes Acórdãos:

01. PROCESSO Nº AI - 0011201-76.2008.5.11.0551  
ORIGEM: VARA DO TRABALHO DE LÁBREA.  
AGRAVANTE: CRISTIAN MENDES DA SILVA, REPRESENTANTE DO ESPÓLIO DE ANTÔNIO MENDES DA SILVA  
Advogados: Dr. Wilson Santana Venturim e Outros  
AGRAVADO: SEBASTIÃO BARBOSA FARIAS  
Advogados: Dr. Fábio Augusto Pimenta Veras e Outros  
RELATORA: ELEONORA SAUNIER GONÇALVES

ACORDAM a Desembargadora Federal e os Juízes Convocados da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Primeira Região, por unanimidade de votos, não conhecer do Agravo de Instrumento, ante a ausência de peça necessária para o julgamento do apelo, na forma da fundamentação.

*EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - NÃO CONHECIMENTO - AUSÊNCIA DE PEÇA ESSENCIAL - A correta formação do instrumento com aquelas previstas na legislação processual constitui ônus que não fora cumprido pelo agravante, eis que não observou o disposto no artigo 897, I, da CLT, considerando não haver coligido aos autos cópia da procuração outorgada aos advogados signatários da peça de instrumento, impondo-se, razão disso, o não conhecimento do apelo.*

02. PROCESSO Nº AI-0011801-68.2008.5.11.0011  
ORIGEM: 11ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS  
AGRAVANTE: UNIÃO FEDERAL-REPRESENTADA PELA SEÇÃO DE COBRANÇA E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO DA PROCURADORIA GERAL FEDERAL  
Advogada: Dra. Águeda Cristina Galvão Paes de Andrade.  
AGRAVADOS: 1-ENGEÇO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.  
2-LUCIANO CARLOS LOPES  
Advogados: 1-Dr. José Higino de Souza Netto e Outros.  
2-Dr. Augusto Costa Júnior  
RELATORA: ELEONORA SAUNIER GONÇALVES

ACORDAM a Desembargadora Federal e os Juízes Convocados da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Primeira Região, por unanimidade de votos, conhecer do Agravo de Instrumento, mas negar-lhe provimento, nos termos da fundamentação.

*EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - Impõe-se a confirmação do despacho que denegou seguimento ao recurso ordinário interposto pela União, visto que cabalmente demonstrado que fora interposto extemporaneamente.*

03. PROCESSO Nº AI-0030401-78.2008.5.11.0451  
ORIGEM: VARA DO TRABALHO DE HUMAITÁ  
AGRAVANTE: AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A( MANAUS ENERGIA S/A)  
Advogados: Dr. Bairon Antônio do Nascimento Júnior e Outros  
AGRAVADO: JANDER FONSECA DA CRUZ  
RELATORA: ELEONORA SAUNIER GONÇALVES

ACORDAM as Desembargadoras Federais e o Juiz Convocado da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Primeira Região, por unanimidade de votos, conhecer do Agravo de Instrumento, dar-lhe provimento, para determinar a subida do recurso ordinário interposto pela ora agravante, a fim de que seja conhecido por esta Instância ad quem, na forma da fundamentação.

*EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - JUNTADA DE PROCURAÇÃO APÓS A INTERPOSIÇÃO DO RECURSO ORDINÁRIO - CONHECIMENTO. A falta do instrumento de mandato quando da interposição do recurso ordinário constituiu defeito que foi sanado a tempo, antes da realização do juízo de admissibilidade, devendo, portanto, ser conhecido o recurso, ante a ausência de prejuízo ao andamento do processo. Agravo de Instrumento provido.*

04. PROCESSO Nº AI-0146601-81.2009.5.11.0016  
ORIGEM: 16ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS  
AGRAVANTE: A.S.C. EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA.  
Advogado: Dr. Ademar Lins Vitório Filho  
AGRAVADO: JAIR COSTA  
Advogados: Dr. Sérgio Cunha Cavalcanti e Outro  
RELATORA: ELEONORA SAUNIER GONÇALVES

ACORDAM as Desembargadoras Federais e o Juiz Convocado da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Primeira Região, por unanimidade de votos, conhecer do Agravo de Instrumento, mas negar-lhe provimento para manter o despacho agravado em todos os seus termos, conforme a fundamentação.

*EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - RECURSO ORDINÁRIO INTEMPESTIVO - Impõe-se a confirmação do despacho que liminarmente denegou seguimento ao recurso ordinário, visto que interposto extemporaneamente, fora do octídio legal. Agravo improvido.*

05. PROCESSO Nº AP-0015300-44.2009.5.11.0005  
ORIGEM: 05ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS  
AGRAVANTE: HELOÍSA HELENA SOARES  
Advogados: Dr. Tales Benarrós de Mesquita e Outros  
AGRAVADA: NOKIA DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA  
Advogados: Dr. José Alberto Maciel Dantas e Outros  
RELATORA: ELEONORA SAUNIER GONÇALVES

ACORDAM as Desembargadoras Federais e o Juiz Convocado da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Primeira Região, por unanimidade de votos, conhecer do Agravo de Petição, dar-lhe provimento para, reformar a decisão singular, afastar o instituto da preclusão lógica para determinar a baixa dos autos ao MM. Juízo de execução, para julgamento da impugnação aos cálculos apresentados pela exequente, como entender de direito. Tudo nos termos da fundamentação.

*EMENTA: AGRAVO DE PETIÇÃO - PRECLUSÃO LÓGICA - NÃO OCORRÊNCIA - Interposta a impugnação aos cálculos dentro do quinquídio legal, nos exatos termos do §3º, do art. 884, da CLT, não há falar em preclusão lógica, posto que observados os ditames legais, impondo-se a reforma da decisão para determinar a baixa dos autos ao MM. Juízo de execução para julgamento da impugnação aos cálculos apresentada pela exequente, como entender de direito.*

06. PROCESSO Nº AP-0153400-55.2009.5.11.0012  
ORIGEM: 12ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS  
AGRAVANTE: TRANSMANAU- TRANSPORTES URBANOS MANAUS SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO LTDA  
Advogados: Dra. Elisa Medina Lustosa e Outros  
AGRAVADOS: 1.JOÃO VICENTE DE MELO DA SILVA  
2.VIAÇÃO PARINTINS TRANSPORTE E TURISMO LTDA.  
Advogados: 1. Dr. Rodrigo Waughan de Lemos e Outros.  
RELATORA: ELEONORA SAUNIER GONÇALVES

ACORDAM as Desembargadoras Federais e o Juiz Convocado da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Primeira Região, por unanimidade de votos, conhecer do Agravo de Petição, mas negar-lhe provimento, para manter inalterada a decisão de Embargos de Terceiro, nos termos da fundamentação.

*EMENTA: AGRAVO DE PETIÇÃO EM EMBARGOS DE TERCEIRO - Cabe ao embargante a prova sumária da posse ou do direito, da qualidade de terceiro, além da constrição de seus bens. Não se desincumbindo do ônus da prova, não merece ser dado provimento ao recurso.*

07. PROCESSO Nº AP-0000248-71.2010.5.11.0005

ORIGEM: 05ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS

AGRAVANTE: TRANSMANAUS-TRANSPORTES URBANOS MANAUS SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO LTDA

Advogados: Dra. Elisa Medina Lustosa e Outros

AGRAVADOS: 1. JOSÉ GUILHERME DE ALMEIDA PEREIRA  
2. VCM-VIAÇÃO CIDADE DE MANAUS LTDA

Advogado: Dr. Rodrigo Waughan de Lemos

RELATORA: ELEONORA SAUNIER GONÇALVES

ACORDAM as Desembargadoras Federais e o Juiz Convocado da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Primeira Região, por unanimidade de votos, conhecer do Agravo de Petição, mas negar-lhe provimento, mantendo inalterada a decisão de Embargos de Terceiro, nos termos da fundamentação.

*EMENTA: AGRAVO DE PETIÇÃO EM EMBARGOS DE TERCEIRO - Cabe à embargante a prova sumária da determinação do bloqueio de suas contas, de forma a se estabelecer que a empresa agravante tenha sofrido qualquer turbação ou esbulho na posse de seus bens, nos termos do art. 1.046, do CPC. Portanto, não se desincumbindo de tal ônus, não há como prosperar o apelo interposto. Agravo improvido.*

08. PROCESSO Nº AP-0000469-30.2010.5.11.0013

ORIGEM: 13ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS

AGRAVANTE: TRANSMANAUS- FILIAL 02 - TRANSPORTES URBANOS MANAUS SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO LTDA

Advogada: Dra. Elisa Medina Lustosa

AGRAVADA: NICE MARA BALIEIRO DA CRUZ

Advogado: Dr. Mário Jorge Souza da Silva

RELATORA: ELEONORA SAUNIER GONÇALVES

ACORDAM as Desembargadoras Federais e o Juiz Convocado da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Primeira Região, por unanimidade de votos, não conhecer do Agravo de Petição, porque interposto por advogada sem poderes nos autos, conforme a fundamentação.

*EMENTA: AGRAVO DE PETIÇÃO - INEXISTÊNCIA DE PROCURAÇÃO NOS AUTOS - Não se conhece de agravo de petição interposto por advogada sem poderes nos autos. Desobediência ao comando do art. 897, § 5º, I, da CLT.*

09. PROCESSO Nº RO-0040300-66.2009.5.11.0451

ORIGEM: VARA DO TRABALHO DE HUMAITÁ

RECORRENTES: 1.OSVALDO PEDRO DA SILVA  
2.TESCON ENGENHARIA LTDA

Advogados: 1.Dr. Marco Antônio Silva Pereira  
2.Dr. Robson Gonçalves de Menezes e Outros

RECORRIDOS: OS MESMOS

RELATORA: ELEONORA SAUNIER GONÇALVES

ACORDAM as Desembargadoras Federais e o Juiz Convocado da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Primeira Região, por unanimidade de votos, não conhecer do Recurso Adesivo da reclamada porque deserto; declarar prescrita a parcela de adicional de transferência; conhecer do Recurso Ordinário do reclamante, mas negar-lhe provimento, tudo na forma da fundamentação.

*EMENTA: UNICIDADE CONTRATUAL - NÃO COMPROVADA - Não comprovada a unicidade contratual, diante da fragilidade da prova oral obreira, incabível o pagamento de quaisquer diferenças pretendidas, eis que as parcelas rescisórias referentes aos três contratos foram integralmente quitadas à época própria, conforme TRCT's coligidos aos autos.*

10. PROCESSO Nº RO-0217300-30.2009.5.11.0006

ORIGEM: 06ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS

RECORRENTES: 1.PETROS-FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL  
2.PETROBRÁS - PETRÓLEO BRASILEIRO S/A

Advogados: 1.Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro e Outros  
2. Dr. Milton Araújo Ferreira e Outros

RECORRIDOS: 1. OS MESMOS  
2. RAIMUNDO JOSÉ ARAÚJO FREITAS

Advogados: 2.Dr. Carlos Christiano Krakhecke Filho e Outros

RELATORA: ELEONORA SAUNIER GONÇALVES

ACORDAM as Desembargadoras Federais e o Juiz Convocado da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Primeira Região, por unanimidade de votos, conhecer dos Recursos Ordinários interpostos pelas reclamadas, rejeitar as preliminares argüidas; no mérito, negar-lhes provimento para manter inalterada a r. decisão de Primeiro Grau, conforme a fundamentação.

*EMENTA: COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA - DIFERENÇAS SALARIAIS - EXTENSÃO AOS INATIVOS - Provado que houve simulação na concessão da promoção, que visava mascarar um verdadeiro reajuste salarial, atraindo repercussões negativas nos proventos do Reclamante, deve tal reajuste ser estendido a este. Recursos não providos..*

11. PROCESSO Nº RO-0223800-18.2009.5.11.0005

ORIGEM: 05ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS

RECORRENTE: JOSÉ MARIA DE ALMEIDA SALES

Advogados: Dr. Carlos Christiano Krakhecke Filho e Outros

RECORRIDAS: 1.PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS  
2.FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS

Advogados: 1. Dr. Felipe Antônio Lopes Santos e Outros  
2. Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro e Outros

RELATORA: ELEONORA SAUNIER GONÇALVES

ACORDAM as Desembargadoras Federais e o Juiz Convocado da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Primeira Região, por unanimidade de votos, conhecer do Recurso Ordinário interposto pelo reclamante, rejeitar as preliminares argüidas; no mérito, dar-lhe parcial provimento para, reformando a decisão de Primeiro Grau, condenar a reclamada e, solidariamente a litisconsorte, a pagarem ao reclamante o reajuste de 5% em setembro de 2004 e o mesmo índice em setembro de 2005, devendo serem pagos os valores vencidos, calculados em liquidação de sentença, no limite de 5 anos anteriores à propositura da ação, conforme a fundamentação. Inverta-se o ônus da sucumbência. Custas pelas reclamadas, arbitradas sobre o valor da inicial, na quantia de R\$200,00.

*EMENTA: COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA - DIFERENÇAS SALARIAIS - REAJUSTE SIMULADO - EXTENSÃO AOS INATIVOS - Provado que houve simulação na concessão da promoção, que visava mascarar um verdadeiro reajuste salarial, atraindo repercussões negativas nos proventos do Reclamante, deve tal reajuste ser estendido a este. Recurso do reclamante a que se dá provimento.*

12. PROCESSO Nº RO-0000218-3.2010.5.11.0016

ORIGEM: 16ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS

RECORRENTES: 1.PETROS-FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL  
2.PETROBRÁS - PETRÓLEO BRASILEIRO S/A

Advogados: 1.Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro e Outros  
2.Dr. Felipe Antônio Lopes Santos e Outros

RECORRIDOS: 1. OS MESMOS  
2. JONAS LINS FERNANDES

Advogados: 2.Dr. Carlos Christiano Krakhecke Filho e Outros

RELATORA: ELEONORA SAUNIER GONÇALVES

ACORDAM as Desembargadoras Federais e o Juiz Convocado da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Primeira Região, por unanimidade de votos, conhecer dos Recursos Ordinários interpostos pelas reclamadas, rejeitar as preliminares argüidas; no mérito, negar-lhes provimento para manter inalterada a decisão de Primeiro Grau, conforme a fundamentação.

*EMENTA: COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA - DIFERENÇAS SALARIAIS - EXTENSÃO AOS INATIVOS - Provado que houve simulação na concessão da promoção, que visava mascarar um verdadeiro reajuste salarial, atraindo repercussões negativas nos proventos do Reclamante, deve tal reajuste ser estendido a este. Recursos não providos.*

13. PROCESSO Nº RO -0000372-12.2010.5.11.0019

ORIGEM: 19ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS

RECORRENTE: AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A( MANAUS ENERGIA S/A)

Advogados: Dr. Bairon Antônio do Nascimento Júnior e Outros

RECORRIDO: RAIMUNDO NONATO MESQUITA DE MENEZES

Advogados: Dr. Mário Jorge Souza da Silva e Outros

RELATORA: ELEONORA SAUNIER GONÇALVES

ACORDAM as Desembargadoras Federais e o Juiz Convocado da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Primeira Região, por unanimidade de votos, conhecer do Recurso Ordinário interposto pela reclamada, rejeitar a preliminar suscitada; no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a decisão monocrática em seus exatos termos, de acordo com a fundamentação.

*EMENTA: EQUIPARAÇÃO SALARIAL - Não produzindo a reclamada/recorrente qualquer contraprova ou fato impeditivo, modificativo ou extintivo a desconstituir o direito pleiteado pelo autor, não se desincumbindo, assim, do ônus legal que lhe competia, a teor dos artigos 818, da CLT c/c 333, I, do CPC, e, ainda, inciso VIII da Súmula n. 6, do C. TST, confirma-se a diferença salarial deferida ao autor, decorrente da equiparação salarial reconhecida, nos limites definidos na sentença.*

O presente EDITAL encontra-se disponibilizado na internet pelo site: [www.trt11.jus.br/diário](http://www.trt11.jus.br/diário).

Manaus, 26 de novembro de 2010.

ORIGINAL ASSINADO  
ELEILAMAR PINHEIRO MENDES  
*Chefe de Gabinete*

ORIGINAL ASSINADO  
CRISTINA LÚCIA NAVARRO CORRÊA  
*Diretora do Serviço Processual*

V I S T O:

ORIGINAL ASSINADO  
SINÉZIA MARIA RÊGO DE SIQUEIRA DOS SANTOS  
Diretora da Secretaria de Coordenação Judiciária